

INSS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios – DIRBEN

Coordenação Geral de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios – CGGPB

Divisão de Convênios de Benefícios – DCBEN

Acordo de Cooperação Técnica – ACT

Acordo de Cooperação Técnica – ACT

Acordo de Cooperação Técnica para
desconto de mensalidades associativas em
benefícios previdenciários dos afiliados à Entidade.

Art. 115, V, da Lei 8.213/91

Âmbito dos Acordos

- **Nacionais – solicitados à Diretoria de Benefícios, desde que possuam unidades representativas em diversos Estados.**

Aspectos Gerais

- Expressa e livre manifestação de vontade do associado;
- Autorização para desconto das mensalidades nos benefícios, devidamente assinada pelos afiliados;
- A entidade não recebe remuneração do INSS e nem dos beneficiários;
- Percentual de desconto aprovado em Assembleia Geral;
- Regime de mútua cooperação entre os partícipes; e
- Elaboração de Plano de Trabalho.

Plano de Trabalho

- O Plano de Trabalho, que é parte integrante do ACORDO, conterà os procedimentos operacionais para a execução do objeto, que terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.

Fiscalização

- Fiscalização preventiva;
- Obrigação da entidade na coleta prévia da autorização dos segurados e seu arquivamento para fiscalização por parte do INSS;
- A entidade deve organizar todas as autorizações na ordem solicitada pelo INSS, com vistas na agilização e eficiência durante a fiscalização;
- O INSS realiza periodicamente fiscalizações ordinárias e extraordinárias;
- Nas fiscalizações periódicas o objetivo é comprovar a existência e a regularidade dos formulários de autorização assinados pelos segurados;

Fiscalização

- As autorizações não encontradas são excluídas e a entidade restitui os valores ao beneficiário, corrigidos, com glosa pelo INSS sobre os montantes recebidos pelo Acordante;
- A assinatura da autorização não reconhecida pelo afiliado da entidade, a mesma responderá civil e penal, com devolução dos valores e glosa sobre os montantes;
- Descontos irregulares são encaminhados ao MPF para fins de apuração de responsabilidade civil e penal;
- Idênticas providências são tomadas em casos de descontos maiores do que o devido, ou a título diverso do de mensalidade associativa;
- Expressivo rigor nas fiscalizações culminando inclusive em punições a entidade.

Demonstrativo do Número de Associados e o % de Descontos

| Nº | ENTIDADE DE CLASSE | Nº ASSOC. | % DE DESCONTO |
|----|--------------------|-----------|---|
| 1 | ANAPPS | 163.060 | 1% a 5% (VB) |
| 2 | ASBAPI | 173.378 | 2% a 5% (VB) |
| 3 | CENTRAPE | 289.021 | Valor informado pelo associado no limite de R\$ 30,00 |
| 4 | COBAP | 199.783 | 0,5% a 5% (VB) |
| 5 | CONTAG | 1.550.781 | 2% (VB) |
| 6 | SINTAP/CUT | 8.088 | 1% Urbano e 2% Rural (VB) |
| 7 | FETRAF | 33.783 | 1,5% (VB) |
| 8 | SINDNAPI/FS | 156.177 | 0,5% (VB) |
| 9 | SINDAPB | 690 | 1% (VB) |
| 10 | SINDIAPI | 178 | 0,5% (VB) |

Nota: (VB) = Valor do Benefício e (SM) Salário Mínimo vigente.

Demonstrativo do Número de Associados e o % de Descontos

| Nº | ENTIDADE DE CLASSE | Nº ASSOC. | % DE DESCONTO |
|----|--------------------|-----------|------------------------------------|
| 11 | ASTRE | 489 | 3% do (SM) vigente |
| 12 | STEFRJ | 2.985 | 3% (SM) Antigos e 1,5% (VB) Novos |
| 13 | ABAMSP | 193.561 | 2% (VB) até o máximo de R\$ 150,00 |
| 14 | FITF/CNTT/CUT | 381 | 1% (VB) |
| 15 | SINTRA-API/CUT | 1.024 | 1% (VB) |
| 16 | RIAAM – BRASIL | 3.795 | 1% a 5% (VB) |
| 17 | AEGON | 94 | 2% |
| 18 | ABSP | 4.008 | 0,5% a 1% |

Nota: (VB) = Valor do Benefício e (SM) Salário Mínimo vigente.

Vigência

- O ACT vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação no D.O.U., podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse de ambos os partícipes.
- Conforme o disposto no Art. 21 do Decreto nº 8.726/2016, “[a] cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do Art. 42 da Lei nº 13.019/2014”.

INSS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

Diretor de Benefícios

aguinaldo.novato@inss.gov.br
